



Fls: Nº 09
Proc: Nº 03001/2021

Fls: Nº 1
Proc: Nº 300/2021

SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

MENSAGEM VETO N° 03/21

Barueri, 18 de março de 2021.

CAIXA MUNICIPAL DE BARUERI

25-04-2021 08:47 03/03/2021 18:12

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para informar a essa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, que, analisando o **Projeto de Lei nº 15/201**, referente ao **Autógrafo de Lei nº 11/2021**, e usando da prerrogativa que me é conferida pelo art. 64, §1º, da Lei Orgânica do Município de Barueri, resolvi vetá-lo, em sua íntegra, pelos motivos a seguir mencionados.

Cuida-se de Projeto de Lei de iniciativa dessa Colenda Câmara, que institui o “Programa Doadores do Futuro, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino, no período de junho”.

Ainda que a medida tenha nobres e meritórios propósitos quanto à finalidade, forçoso o reconhecimento, contudo, de sua contrariedade ao interesse público, nos termos da previsão contida no §1º do art. 64, da Lei Orgânica do Município.

Assim se reconhece porque tanto a captação de doadores de sangue quanto a realização de todas as demais atividades correlatas a esta iniciativa, incluindo campanhas de conscientização e os esforços de sensibilização da sociedade em prol do ato de doar, constituem expedientes já levados a efeito no Município pela Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, instituição pública ligada à Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com a qual mantém estreito laço de cooperação acadêmica e técnico-científica.



Fls: Nº 10
Proc: Nº 030012021

SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

Fls: Nº _____
Proc: Nº 300/2021

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Nesse contexto, ao entendimento da Secretaria Municipal de Saúde seria de melhor conveniência manter exclusivamente sob os cuidados de uma instituição do porte da Fundação Pró-Sangue as temáticas envolvendo rotinas transfusionais, bem como os demais aspectos técnicos ligados às estratégias envolvidas nessa tão relevante atividade.

Em face do exposto, razões ligadas à contrariedade ao interesse público levam-me a negar sanção ao mencionado Projeto de Lei nº 15/2021, vetando-o na íntegra.

Isto posto, devolvo a essa Egrégia Câmara a medida proposta, para nova deliberação e votação, na forma e no prazo da lei.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

~~Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e enviar-las
aos Vereadores
Em 20/04/2021
Presidente~~


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

~~Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 20/04/2021
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri
Veto mantido e SL comunicar
ao Projeto e arquivar
Em 20/04/2021
Presidente~~

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de
Barueri.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

25-MAR-2021 08:47 03/03/18 2/1